



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 17 de junho de 2024 * nº 0551 * Pág. 001/034



CENTRO ADM. MUNICIPAL

SMS

EXPEDIENTE Nº 031/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
66.949/2024	ANA CLAUDIA DE SOUZA	94.692-3	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA
32.859/2024	MILENA DE LIMA	91.450-9	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA

Em ,13 de JUNHO de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

EXPEDIENTE Nº 032 /2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
86.551/2024	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	PROGRSSÃO FUNCIONAL
73.658/2024	ANA LUISA PORTO NOGUEIRA	68.090-7	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 13 de JUNHO de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8247-18A0-E4E3-C9FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/06/2024 13:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8247-18A0-E4E3-C9FB>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8247-18A0-E4E3-C9FB> e informe o código 8247-18A0-E4E3-C9FB

EXPEDIENTE Nº 033/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
161.392/2023	PATRICIA ROZA SOUZA	92.005-3	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA
65.720/2024	IVAN JULIÃO DA CUNHA	69.556-4	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA
62.720/2024	SOAMY LIMA RAMALHO	100.599-7	SMS	AUMENTO DE CARGA HJORARIA

Em ,14 de JUNHO de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E03-E5D7-9DDA-2E87>
e informe o código 1E03-E5D7-9DDA-2E87



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E03-E5D7-9DDA-2E87

SEDEC

PORTRARIA nº. 092/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 22/05/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior**, Matrícula 95.040-8, como Fiscal Técnico; **Juanna Lourena Andrade Fernandes**, Matrícula 105.864-1, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 10.018/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10.002/2024**, que trata da aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ sob Nº 26.405.348/0001-52.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: ANÉMICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/092/092/86C3> e informe o código 092/092/86C3



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria Amélia Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**DIÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz** e **Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 090D-E17D-DCDB-88C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/06/2024 13:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/090D-E17D-DCDB-88C3>

SEPLAN

PORTARIA N° 03/2024/SEPLAN

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Lei Municipal nº 14.781/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Carlos Alberto de Mendonça**, matrícula nº 94.275-8, **Gestor e Fiscal do contrato nº 08003/2024**, para Aquisição de Atualização e Manutenção – Plataforma ArcGis, Inexigibilidade nº 08002/2024

Art. 2º – Determinar que o **Fiscal** ora designado observe as funções descritas no subitem 14.1 da cláusula décima quarta do contrato nº 08003/2024.

Art. 3º – Determinar que o **Gestor** ora designado observe as funções descritas no subitem 14.1 da cláusula décima quarta do contrato nº 08003/2024.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7AA-C362-E2D0-8FCA> e informe o código D7AA-C362-E2D0-8FCA

Ayrtom Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7AA-C362-E2D0-8FCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 13/06/2024 16:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7AA-C362-E2D0-8FCA>

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Prévia para EMPRAÇAMENTO ACESSO AVENIDA AYRTON SENNA – PARQUE ARRUDA CÂMARA**, em João Pessoa - PB.

IPM

PORTARIA N° 249/2024

Em, 12 de junho de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **90.240/2024-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 05896/23**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 202/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0313 de 03 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **REGINA DA SILVA**, matrícula nº **96.043-8**, viúva do ex-servidor **GERALDO INACIO DA SILVA**, matrícula nº **02.151-2**, falecido em 19 de maio de 2023.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE8-0F53-E582-31C9> e informe o código 8BE8-0F53-E582-31C9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE8-0F53-E582-31C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/06/2024 11:50:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE8-0F53-E582-31C9>

FUNJOPE

CONCURSO Nº 60.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2024
CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O
XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP
PRÊMIO “ROSE CATÃO”

ATA DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL
RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/95 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, publica a retificação do resultado final da análise documental dos inscritos no Concurso 60.001/2024 após a fase de recursos, que diz respeito à SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS – SAMAP – PRÊMIO ROSE CATÃO, conforme discriminação a seguir:

Onde se lê:

Nº DA INSCR	PROONENTE	PROPOSTA/PROJETO	RESULTADO
on-783565831	KIVI MAERZI ARAÚJO FERREIRA DE PONTES	"MAXIMUS MUNDUS"	NÃO HABILITADO (A) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO SEM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.

Leia-se:

Nº DA INSCR	PROONENTE	PROPOSTA/PROJETO	RESULTADO
on-783565831	KIVI MAERZI ARAÚJO FERREIRA DE PONTES	"MAXIMUS MUNDUS"	HABILITADO (A)

João Pessoa, PB, 10 de junho de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da Funjope

Assinado por 2 pessoas: MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA e ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2F0E-EF8F-A7F2-1762> e informe o código 2F0E-EF8F-A7F2-1762



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2F0E-EF8F-A7F2-1762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE ALMEIDA DE LIMA LIRA (CPF 009.XXX.XXX-12) em 13/06/2024 16:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/06/2024 17:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2F0E-EF8F-A7F2-1762>

EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-445/2024.**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da EMEF Nominando Diniz, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. José Bonifácio Xavier de Azevedo.**Processo:** 32.564/2023 1 DOC**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 06-002/2024**Signatários:** Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. José Bonifácio Xavier de Azevedo.**Vigência:** 18/05/2024 a 17/11/2026.**Valor Total:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	3.3.90.36

Data da assinatura: 18/05/2024

João Pessoa, 14 Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-531/2024.**Objeto:** Aquisição de coffee break para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.**Processo:** 15.267/2023 - 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2024 ARP Nº 065/2024**Signatários:** Secretário, o Sr. Luiz Eduardo de Menezes Soares, a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.**Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025.**Valor Total:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 14/06/2024

João Pessoa, 14 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-545/2024.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.**Processo:** 17.178/2023 - 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 025/2024.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Fabricio Cabral de Araújo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.**Vigência:** 17/06/2024 a 16/06/2025.**Valor Total:** R\$ 187.250,00 (Cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179		
72.302.04.122.5001.617064		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614369	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 14/06/2024

João Pessoa, 14 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-536/2023.**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por 6 (seis) meses - Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Luciene Nascimento Alves.**Processo:** 4.807/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2023 ARP nº 057/2023.**Signatários:** Secretaria, Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Luciene Nascimento Alves, representante legal da empresa Luciene Nascimento Alves.**Prorrogação:** - Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato nº 06-536/2023.

- O prazo de vigência fica prorrogado por 6 (seis) meses com termo inicial em 14 de Junho de 2024 e termo final em 13 de Dezembro de 2024.

Vigência: 14/06/2024 a 13/12/2024.**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	33.90.39
	1.5.50	

Data da assinatura: 14/06/2024

João Pessoa, 14 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n.º 04-285/2018.**Objeto:** Reequilíbrio do valor contratual – Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da casa de acolhida masculina, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sra. Ermúbia de Souza Rufino**Processo:** 2018/026743**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-018/2018.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre e a Sra. Ermúbia de Souza Rufino.**Vigência:** até 25/12/2024.**Valor de Acréscimo Mensal:** R\$ 2.215,94 (dois mil duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).**Valor Total:** R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Percentual de Reequilíbrio (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
53,3439%	Mensal = R\$ 4.154,06	Mensal = R\$ 6.370,00
	Anual = R\$ 49.848,72	Anual = R\$ 76.440,00

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

Data da assinatura: 14/06/2024

João Pessoa, 14 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E61-0215-B6DC-0EBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/06/2024 17:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/06/2024 18:00:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E61-0215-B6DC-0EBC>Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E61-0215-B6DC-0EBC> e informe o código 2E61-0215-B6DC-0EBC.Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E61-0215-B6DC-0EBC> e informe o código 2E61-0215-B6DC-0EBC.

EXTRATO N°. 605/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 10.895/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NAS DISTINTAS MANUTENÇÕES, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON (ANGIÓGRAFO E TOMÓGRAFOS), PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) E COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA (CHMGTB), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO INEXIGIBILIDADE N°. 13.019/2022

Processo Administrativo n°. 29.956/2023

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **16 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subsação 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/090D-E17D-DCDB-88C3> e informe o código A7F9-E916-A7C4-814E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7F9-E916-A7C4-814E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/06/2024 12:25:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7F9-E916-A7C4-814E>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.018/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 26.405.348/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22.472/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.002/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Luiz Antônio da Silva, pela empresa **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB

550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.216,00 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 090D-E17D-DCDB-88C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/06/2024 13:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/090D-E17D-DCDB-88C3>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08.001/2022
MEMORANDO: 85.274/2024.

3º termo aditivo ao contrato n° 11.081/2022 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE 3 RUAS LOCALIZADO NO BANCÁRIOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: GENESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 747.005,40.

BASE LÉGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Marcus Vinícius Farias de Castro/Genesis Engenharia e Consultoria Ltda.

João Pessoa, 13 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/090D-E17D-DCDB-88C3> e informe o código 090D-E17D-DCDB-88C3

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/090D-E17D-DCDB-88C3> e informe o código 090D-E17D-DCDB-88C3



EXTRATO DE CONTRATO nº 11.056/2024/SEINFRA – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES RDC – PRESENCIAL nº 11.001/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32.831/2023
CHAVE:ZPWK-SH1W-2W0F-XM1U

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA CNPJ 55.385.019/0001-95

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE GOVERNADOR JOSÉ TARGINO MARANHÃO, E SEU SISTEMA VIÁRIO E TÚNEL, EM JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 123.184.789,87 (CENTO E VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Classificação Funcional:11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto – PMJP/ Alexandre Albuquerque Teixeira - Consórcio Novatec — PDCA

Data da Assinatura: 14 de junho de 2024

João Pessoa, 14 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91002-0307-0287-5E2E> e informe o código 91002-0307-0287-5E2E

EXTRATO

Chave GGTJ-M3B4-DL5U-OTTM

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2024

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos ambientes das unidades da SEDEST e do SINE/PB para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho –SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e 49.235.947 ROMMEL CORRÉA DE ARAUJO

PROCESSO: 13.750/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Rommel Correa Araújo pela 49.235.947 ROMMEL CORRÉA DE ARAUJO

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.353,80(Vinte e um mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FR	ELEMENTO DE DESPESA
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.39
21.301.11.333.5379.530571	1.7.59	

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ICP-Brasil

D

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/196E-27B4-2E65-BF99> e informe o código 196E-27B4-2E65-BF99



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 196E-27B4-2E65-BF99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VAULENE DE LIMA RODRIGUES** (CPF 066.XXX.XXX-73) em 14/06/2024 13:30:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/196E-27B4-2E65-BF99>

EXTRATO DE CONTRATO nº 11.059/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11.003/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32.899/2023

CHAVE:D0XH-OISC-IV80-LWUQ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA CNPJ 06.275.353/0001-80

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAY DOG EM 15 PRAÇAS, EM DIVERSOS BAIRROS, EM JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.265.495,78 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Classificação Funcional:

11.000.11101.15.451.5099.111621 Construção, Implantação, Reforma e Recuperação de Obras Especiais

11000.11101.04.122.5084.111086 Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais.

Natureza da despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Sérgio De Miranda Freire - Construtora Estrutural Ltda

Data da Assinatura: 10 de junho de 2024

João Pessoa, 10 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/816-2989-87744-9060> e informe o código 816-2989-87744-9060

ICP-Brasil

D

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2024 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato nº 02.030/2023-UEP/SEGGOV)

EXTRATO DE CONTRATO nº 11.060/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11.008/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32.673/2023

CHAVE:R564-L0K1-SVCB-WYZS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.417.705/0001-89

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS DE 22 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS – LOTE_2-BN.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 2.999.826,55 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E Vinte E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Classificação Funcional:11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos; 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Winston Alex Fausto De Azevedo - WAF Construções Ltda

Data da Assinatura: 13 de junho de 2024

João Pessoa, 13 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/816-2989-87744-9060> e informe o código 816-2989-87744-9060

ICP-Brasil

D

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 3 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS E MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Assinado por 3 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO, ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS E MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D38C-67D9-AD2C-9F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS RICHA SOBRINHO (CPF 109.XXX.XXX-01) em 13/06/2024 14:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 14/06/2024 09:59:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 14/06/2024 10:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D38C-67D9-AD2C-9F23>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

Processo Administrativo: 12.455/2024

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** ASSOCIAÇÃO GINGANDO COM CULTURA E CIDADANIA - GINCEC, CNPJ nº 12.971.647/0001-40.

Objeto: " Liberação de Emenda Impositiva n. 183/2023 – Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE e a O.S.C. ASSOCIAÇÃO GINGANDO COM CULTURA E CIDADANIA - GINCEC, para desenvolver o projeto "Inclusão Social através da Capoeira", beneficiado com a Emenda Impositiva nº 183/2023, a ser realizado entre maio e outubro de 2024, conforme plano de trabalho aprovado.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da **dotação orçamentária** 13.392.5269.41.2.435, no **elemento de despesa** 3.3.50.43.00, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

Vigência: 22/05/2024 a 30/10/2024, **Data de Assinatura:** 22/05/2024.

Signatários: **Administração Pública:** ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68, **OSC:** MARCIO RODRIGUES DE LIMA, Presidente da ONG Gingando com Cultura e Cidadania, CPF nº 893.***.***-68.

Assinado por pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE10-ACBE-19C3-66FC> e informe o código FE10-ACBE-19C3-66FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE10-ACBE-19C3-66FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 17:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE10-ACBE-19C3-66FC>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 010/2024

Processo Administrativo: 14.526/2024

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DA PARAÍBA, FEQUAJUNEPEB, CNPJ nº 05.776.982/0001-21.

Objeto: liberação de apoio financeiro à **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FEQUAJUNEPEB**, para a do "XX CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA PARAÍBA 2024", a ser realizado em junho de 2024.

Valor Total: R\$ 194.650,00 (Cento e noventa e quatro mil seiscents e cinquenta reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta das **dotações orçamentárias** 13.392.5269.41.2.435 e 13.392.5270.41.4.508, todos no **elemento de despesa** 3.3.50.43.00, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

Vigência: 14/06/2024 a 19/06/2024, **Data de Assinatura:** 14/06/2024.

Signatários: **Administração Pública:** ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68, **OSC:** GENILSON FÉLIX DA SILVA, Presidente da Federação das Entidades de Quadrilhas Juninas do Estado da Paraíba - FEQUAJUNEPEB, CPF nº 9.***.784.***-04.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE10-ACBE-19C3-66FC> e informe o código FE10-ACBE-19C3-66FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DE1-2C32-9C0D-B05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 15:20:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE1-2C32-9C0D-B05B>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.016/2024

PROCESSO ADM. N° 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assié de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender as necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE1-2C32-9C0D-B05B> e informe o código 9DE1-2C32-9C0D-B05B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE10-ACBE-19C3-66FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 17:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE10-ACBE-19C3-66FC>

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços anualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:	54.043.075/0001-89
FONE/FAX:	(16) 3461-5339
END.:	Avenida Sebastião Almeida Machado, 178, Vila José Bonifácio
CEP:	14.802-285
CIDADE	Araçatuba - SP
EMAIL:	contato@l2comercio.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Hugo F. B. Lollato
RG Nº 47.886.006-7 SSP-SP	CPF Nº 410.094.148-01

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND.	EXCLUSIVO NOBREAK 5 KVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência: 5000VA/4500W (mínimo). - Fator de potência: Mínimo de 0,8; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 12 baterias internas seladas do tipo VRLA; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A e pelo menos uma tomada 20A padrão brasileiro; - Outras características: - Deverá possuir comutação livre de transistória (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica - Estabilidade na frequência de saída; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída): - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 110/220 v que poderá ser automática ou selecionável através de chave interna ou tecnologia similar; == GARANTIA ==	8	CR ENERGIA KNBE 5000BS	R\$ 5.472,50	R\$ 43.780,00

		Deverá possuir garantia mínima de 24 meses para o equipamento e mínimo de 12 meses para as baterias.				
02	UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA NOBREAK 1KVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência mínima: 1000VA/1kVA. - Fator de potência: Mínimo de 0,5; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 01 bateria interna com no mínimo 07Ah; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A; - Outras características: - Deverá possuir comutação livre de transistória (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica; - Estabilizador interno; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída): - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 120v; == GARANTIA == Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;	240	CR ENERGIA KSB 1200BS	R\$ 495,33	R\$ 118.879,20

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

03	UND.	COTA RESERVADA NOBREAK IKVA - ENTRADA/SAÍDA BIVOLT Nobreak compacto com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Potência mínima: 1000VA/1kVA. - Fator de potência: Mínimo de 0,5; - Baterias: Deverá possuir mínimo de 01 bateria interna com no mínimo 07Ah; - Tomadas: Deverá possuir pelo menos 06 tomadas com padrão brasileiro de 10A; - Outras características: - Deverá possuir comunicação livre de transição (PLL); - DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica; - Estabilizador interno; - Ventilador interno; - Deverá possuir software de monitoração; - Deverá permitir expansão de baterias; - Deverá permitir o uso com grupo gerador; - Tensão (Entrada e Saída); - Tensão de entrada bivolt (automática); - Tensão de saída 120v; == GARANTIA == Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;	60	CR ENERGI AKSB 1200BS	RS 495,33	RS 29.719,80
----	------	--	----	-----------------------	-----------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 192.379,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e nove reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCACÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-A79-47DB>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-A79-47DB>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-A79-47DB>

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-A79-47DB>

D

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.5, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.5 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contratado;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

L2 COMERCIO E SOLUÇOES

Assinado de forma digital por L2

SOLUÇOES

COMERCIO E SOLUÇOES

LTD:54043075000189

Dados: 2024.06.12

000189 11:09:07 -03'00'

L2 - COMERCIO E SOLUÇOES LTDA

CNPJ Nº 54.043.075/0001-89

Hugo F. B. Lollato

CPF Nº 410.094.148-01

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.017/2024

PROCESSO ADM. Nº 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoal1.doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	28.880.531/0002-16
FONE/FAX:	(31) 99982-1725
END:	Rodovia ES-0100, 2594, km 2.60 Quadra CHA, Lote 343, Sala B54 Jardim Limoeiro
CEP:	29.164-140
CIDADE	Serra/ES
EMAIL:	licitacao@trtec-brasil.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Pablo Trevas Rodrigues
RG N°	20.006.423
SSP-MG	CPF N° 113.498.416-25

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
04	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA SMART TV - 4K ULTRA HD Smart TV 4k com as seguintes especificações: - Polegadas: Mínimo de 55" - Resolução: 4K UHD ou Superior - Tipo de Painel: IPS - Tecnologia: D-LED ou superior; Outras características: Smart, borda fina, controle com comando de voz. - Frequência: 60Hz - OS: Android TV - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth - Conexões: Pelo menos 4 HDMI, 2 USB - Processador: Quad Core com IA ou superior - Assistente Virtual: Google Assistant - Recursos de Imagem: HDR 10 ou superior - Contraste: Mínimo de 1300:1 - Potência dos Alto-Falantes: mínimo de 20W - Voltagem: Bivolt == ACESSÓRIOS == A TV deve vir acompanhada de no mínimo pedestal, base com parafusos, cabo de força e controle remoto. == MODELOS DE REFERÊNCIA == Smart TV 55" 4K Ultra HD D-LED Aíwa IPS Android, Smart TV 55" 4K	24	PHILIPS 55PUG74 08	R\$ 2.641,66	R\$ 63.399,84

		UHD D-LED Philips 55PUG7406/78,				
05	UND	COTA RESERVADA SMART TV - 4K ULTRA HD Smart TV 4k com as seguintes especificações: - Polegadas: Mínimo de 55" - Resolução: 4K UHD ou Superior - Tipo de Painel: IPS - Tecnologia: D-LED ou superior; Outras características: Smart, borda fina, controle com comando de voz. - Frequência: 60Hz - OS: Android TV - Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth - Conexões: Pelo menos 4 HDMI, 2 USB - Processador: Quad Core com IA ou superior - Assistente Virtual: Google Assistant - Recursos de Imagem: HDR 10 ou superior - Contraste: Mínimo de 1300:1 - Potência dos Alto-Falantes: mínimo de 20W - Voltagem: Bivolt == ACESSÓRIOS == A TV deve vir acompanhada de no mínimo pedestal, base com parafusos, cabo de força e controle remoto. == MODELOS DE REFERÊNCIA == Smart TV 55" 4K Ultra HD D-LED Aíwa IPS Android, Smart TV 55" 4K UHD D-LED Philips	06	PHILIPS 55PUG74 08	R\$ 2.641,66	R\$ 15.849,96

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

	55PUG7406/78.			
VALOR TOTAL: R\$ 79.249,80 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do

Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fallhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB



12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.5, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplica as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de fórum privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

PABLO TREVAS
RODRIGUES:11349841625
Assinado de forma digital por PABLO TREVAS
RODRIGUES:11349841625
Dados: 2024.06.11 09:40:38 -03'00'

TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 28.880.531/0002-16
Pablo Trevas Rodrigues
CPF Nº 113.498.416-25

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.018/2024

PROCESSO ADM. Nº 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

ii) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

ii) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ:	07.835.442/0001-05
FONE/FAX:	(51) 3559-4322 ou (51) 98052-9067
END:	Rua Travessa Saudade, 53, Centro, Sapiranga, RS
CEP:	95800-020
CIDADE	Sapiranga - RS
EMAIL:	licitacaoonlystyle@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Djocarli Joel Lelling
RG N°	CPF N° 706.011.600-10
2043443692	

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaspopepessoal100c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	UND	EXCLUSIVO MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK - 16 GB Melhorar RAM para reposição de peças e aumento da capacidade e desempenho de notebooks. Os pentes de memória RAM devem atender às seguintes especificações: - Aplicação: Notebooks - Tipo: Memória SDRAM DDR4; - 3200MHz; - 16gb (mínimo); - DIMM conforme especificação do fabricante; == COMPATIBILIDADE == Uma vez que esta é uma aquisição com finalidade para servir como peça de reposição, a Memória RAM oferecida deverá ser compatível com o Notebook DATEN modelo DCM4A.4.	75	DDR4 3200MHZ 16GB OXYBR	R\$ 228,80	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaspopepessoal100c.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB> e informe o código 298B-2427-1A79-47DB

D

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data

do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaspopepessoal100c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaspopepessoal100c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - FRAUDAS, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

DJOCARLI JOEL

LELLING:70601160

010

Assinado de forma digital por

DJOCARLI JOEL

LELLING:70601160010

Dados: 2024.06.12 11:21:26

-03'00"

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 07.835.442/0001-05

Djocarli Joel Lelling

CPF Nº 706.011.600-10

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.019/2024
PROCESSO ADM. N° 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivaildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontram-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	G F COMEX LTDA	
CNPJ:	23.358.643/0001-07.	
FONE/FAX:	(41) 99805.6651	
END:	Rua Francisco Deroos 3241 cj 03	
CEP:	81.720-000	
CIDADE	Curitiba - PR	
EMAIL:	gforcecomex1@gmail.com	
RESPONSÁVEL LEGAL:	ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ	
RG N° 8.475.972-4	CPF N° 032.384.399-95	
SESP-PR		

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
07	UND	EXCLUSIVO MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP - 16 GB Melhorar RAM para reposição de peças e aumento da capacidade e desempenho de notebooks. Os pentes de memória RAM devem atender às seguintes especificações: - Aplicação: Desktops - Tipo: Memória Ram DDR4; - 3200Mhz; - 16gb (mínimo); - DIMM conforme especificação do fabricante; == COMPATIBILIDADE == Uma vez que esta é uma aquisição com finalidade para servir como peça de reposição, a Memória RAM oferecida deverá ser compatível com o Desktop DATEN modelo DC3E-S	180	KEEP DATA KD32N22 /1 6G	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contentuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

D

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

ARISTEU DE
OLIVEIRA
CRUZ:032.384.39995
Assinado de forma digital
por ARISTEU DE OLIVEIRA
CRUZ:032.384.39995
Dados: 2024.06.14
08:39:52 -03'00'

G F COMEX LTDA
CNPJ Nº 23.358.643/0001-07
ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
CPF Nº 032.384.399-95

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB> e informe o código 298B-2427-1A79-47DB

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.020/2024

PROCESSO ADM. Nº 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF);

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99805-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB> e informe o código 298B-2427-1A79-47DB

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB>

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB> e informe o código 298B-2427-1A79-47DB

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas1.tdec.com.br/verificacao/298B-2427-1A79-47DB>

D

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
CNPJ:	31.070.939/0001-56.
FONE/FAX:	(83) 2179-1446 / (83) 99804-0096
END:	Av. Eurípedes Tavares, 312 – Tambá
CEP:	58.020-534
CIDADE	João Pessoa - PB
EMAIL:	fdmstore@outlook.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Napoleão Rosas de Lima
RG N° 1128879	CPF N° 518.829.224-68
SSP/PB	

Assinado por | pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

VALOR TOTAL: R\$ 188.345,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Assinado por | pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	UND	EXCLUSIVO HD EXTERNO (1TB) HD para armazenamento externo com as seguintes características técnicas mínimas: - Características Básicas: USB 3.0; - 7200 Rpm; - Taxa de transferência 480 mb/s; - Capacidade 1Tb; == MARCAS DE REFERÊNCIA == Corsair, Seagate, Western Digital.	20	SEAGATE EXPANSION 1TB STKM1000 400	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
11	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ADAPTADOR USB - WI-FI Adaptador USB Wireless/Wi-fi com as seguintes características mínimas: - Interface: Porta USB 3.0 - Botões: Botão WPS - Antena: Omnidirecional - Frequência: 5.0GHz e 2.4GHz - Taxa de Sinal: - 5.0GHz até 867 Mbps; - 2.4GHz até 300Mbps. == MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA == Adaptador USB Wireless Dual Band AC1300 - Tp-Link	1.080	TP-LINK ARCHER T4U AC1300	R\$ 140.292,00	R\$ 129,90
12	UND	COTA RESERVADA ADAPTADOR USB - WI-FI Adaptador USB Wireless/Wi-fi com as seguintes características mínimas:	270	TP-LINK ARCHER T4U AC1300		R\$ 35.073,00

Assinado por | pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCACÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Assinado por | pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar, ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá constar:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
 Secretaria de Educação e Cultura

FORMATO DIGITAL
 COMERCIO E COMUNICACAO
 MULTIMIDIA:3107093900015
 6
 Dados: 2024.06.11 23:19:53 -03'00'

Assinado de forma digital por
 FORMATO DIGITAL COMERCIO E
 COMUNICACAO
 MULTIMIDIA:31070939000156
 Dados: 2024.06.11 23:19:53 -03'00'

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA

CNPJ Nº 31.070.939/0001-56
 Napoleão Rosas de Lima
 CPF Nº 518.829.224-68

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.021/2024 PROCESSO ADM. Nº 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2005, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99805-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, faltas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	43.905.981/0001-29
FONE/FAX:	83 3142-1115
END:	Av. Fernando Luís Henrques dos Santos, nº 420, SL-103
CEP:	45.658-335
CIDADE	João Pessoa/PB
EMAIL:	comercial@gnbtechsupply.com / glucena@gnbtechsupply.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Ana Clara Cigerza de Camargo Lucena
RG Nº	3.822.635
SSDS/PB	CPF Nº 093.698.084-19

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	UND	EXCLUSIVO CABO HDMI 2.0 19 PINOS 4K Cabo do tipo HDMI com as seguintes especificações: - Versão mínima do HDMI 2.0 e compatível com tecnologia 3D; - O cabo deverá possuir suporte para os formatos de áudio digital Lossless Audio como o DTS-HD, Dolby; - Deverá suportar as resoluções de vídeo 480p, 720p, 1080p, 3D e 4K; - Tamanho mínimo: 1,5 metro.	200	PIX MODELO 018-2222	RS 14,48	RS 2.896,00
14	UND	EXCLUSIVO CABO EXTENSOR 2.0 HDMI - EMENDA 4K Cabo extensor HDMI com as seguintes especificações: - Cabo extensor HDMI fêmea x HDMI macho; - Versão HDMI 2.0 compatível com tecnologia 3D; - Deverá possuir suporte para os formatos áudio digital Lossless Audio como o DTS-HD, Dolby; - Deverá suportar as resoluções de vídeo 480p, 720p, 1080p, 3D e 4K;	100	PIX MODELO 018-9420	RS 24,97	RS 2.497,00
19	UND	EXCLUSIVO CABO MICRO HDMI X HDMI 2.0 4K Cabo do tipo micro HDMI para HDMI 4K para dispositivos digitais portáteis como	420	PIX MODELO 018-9410	RS 27,04	RS 11.356,80

	smartphones e câmeras de ação. O cabo HDMI deve ainda atender às especificações mínimas: - Tipo de cabo ou fio: HDMI - Deve ter total conformidade ao padrão HDMI 2.0b - Dual view: O cabo deve permitir 02 (dois) fluxos de vídeo simultâneos - Qualidade de Som: Frequência mínima de áudio de até 1536 KHz; - Distância focal máxima: HDMI; - Tamanho do cabo: Mínimo de 2m				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 16.749,80 (dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCACÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

--	--	--	--	--	--

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoa1.idoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracteriza-se à formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

ANNA CLARA CIGERZA DE
CAMARGO
LUCENA/09369608419

Assinado de forma digital por ANA

CLARA CIGERZA DE CAMARGO

LUCENA/09369608419

Data: 2024-06-11 09:09:36 -03'00'

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 43.905.981/0001-29

Ana Clara Cigerza de Camargo Lucena

CPF Nº 093.698.084-19

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.022/2024
PROCESSO ADM. N° 19.987/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Dispositivos Periféricos e Componentes de TI, para atender às necessidades técnicas da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC-SEDEC ou do Departamento de Bens Móveis da Diretoria Administrativa Financeira (DBM-DAF).

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, nº 224, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontram-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ:	39.678.810/0001-37
FONE/FAX:	(11) 3362-1856
END:	Rua do Triunfo, 58 - ANDAR 2 CONJ. 2 - Santa Efigênia
CEP:	01212-010
CIDADE	São Paulo - SP
EMAIL:	ti.elettronicos@outlook.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Francisco de Assis Malfatti
RG N°	4.845.671-8
SSP/SP	CPF N° 585.849.608-30

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas110c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas110c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas110c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
17	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ADAPTADOR USB TIPO C X HDMI 4K Adaptador com cabo do tipo USB-C para conectar dispositivos compatíveis com saída usb-e 3.1 à Smart tvs, Monitores ou qualquer dispositivo Hdmi com resolução de até 4k. O adaptador deve atender ainda às seguintes especificações: - Adaptador USB-C para HDMI Type C-Macho; - Tipo de Entrada USB 3.1 Tipo C Macho; - Tipo de Saída HDMI (suporta 1.4) Fêmea; - Alto rendimento oferecendo suporte aos monitores de alta definição e com altas taxas de resolução presente nos novos equipamentos disponíveis no mercado; - Capacidade de suportar até 5.4 Gbps por linha, chegando a no mínimo 4096 x 2160 (4k) de resolução final; - Formato de Cores RGB 6/8/10/12 bit (BPC) e YCbCr 4:4:4, YCbCr4:2:2 a 8/10/12bpc	3.769	SOLUÇÃO CABOS / ADAPTA DOR USB TIPO C X HDMI 4K	RS 39,22	RS 147.820,18
18	UND	COTA RESERVADA ADAPTADOR USB TIPO C X HDMI 4K Adaptador com cabo do tipo USB-C para conectar dispositivos compatíveis com saída usb-e 3.1 à Smart tvs, Monitores ou qualquer dispositivo Hdmi com resolução de até 4k. O adaptador deve atender ainda às seguintes especificações: - Adaptador USB-C para HDMI Type C-Macho; - Tipo de Entrada USB 3.1 Tipo C Macho; - Tipo de Saída HDMI (suporta 1.4) Fêmea; - Alto rendimento oferecendo suporte aos monitores de alta definição e com altas taxas de resolução presente nos novos equipamentos disponíveis no mercado; - Capacidade de suportar até 5.4 Gbps por linha, chegando a no mínimo 4096 x 2160 (4k) de resolução final; - Formato de Cores RGB 6/8/10/12 bit (BPC) e YCbCr 4:4:4, YCbCr4:2:2 a 8/10/12bpc	942	SOLUÇÃO CABOS / ADAPTA DOR USB TIPO C X HDMI 4K	RS 39,22	RS 36.945,24

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoas110c.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

	Entrada USB 3.1 Tipo C Macho; - Tipo de Saída HDMI (suporta 1.4) Fêmea; - Alto rendimento oferecendo suporte aos monitores de alta definição e com altas taxas de resolução presente nos novos equipamentos disponíveis no mercado; - Capacidade de suportar até 5.4 Gbps por liinha, chegando a no mínimo 4096 x 2160 (4k) de resolução final; Formato de Cores RGB 6/8/10/12-bit (BPC) e YCbCr 4:4:4, YCbCr4:2:2 a 8/10/12bpc		
--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 184.765,42 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 30% 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCACÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designados no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Os fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

D

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retificado e assinado o instrumento contratual;

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 11 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

FRANCISCO DE ASSIS
MALFATTI:58584960830
Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS MALFATTI:58584960830
Dado: 2024.06.11 08:52:24 03'00"

TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 39.678.810/0001-37
Francisco de Assis Malfatti
CPF Nº 585.849.608-30

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por I pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 296B-2427-1A79-47DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/06/2024 21:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB>

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÉNCIA ELETRÔNICA Nº 06.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.042/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONSISTENTE NOS ESPAÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ABRIGOS E / OU PARADAS DE ÔNIBUS, SEM ONERAR AOS COFRES PÚBLICOS E MEDIANTE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DAS RECEITAS COMERCIAIS E DE MÍDIA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA PELOS INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através de seu Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 1.497 de 21/12/2023, torna público para conhecimento dos interessados que: A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital e Termo de Referência, teve as correções devidamente realizadas pelo DP-CTAO; E, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

ÍNICO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2024, às 08h:00m.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2024 ÀS 09:00 HORAS.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>, <https://www.gov.br/pnep/pt-br>, <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>.

João Pessoa, 14 de junho de 2024.

DALPES SILVEIRA
Assinado de forma digital por DALPES
DE
SOUZA:03725035
SILVEIRA DE
SOUZA:03725035431
431 Dalpés Silveira de Souza
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.034 /2024 CHAVE GGM: 12PE-00CWP-DR9D-PMKP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.923/2023

Data da sessão: 01/07/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09h00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

E d i t a l : <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 14 de junho de 2024.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado por I pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB

Assinado por I pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/296B-2427-1A79-47DB> e informe o código 296B-2427-1A79-47DB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69A0-D9DD-71EF-DF9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 14/06/2024 10:32:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/69A0-D9DD-71EF-DF9D>AVISO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08003/2024

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA – Caixa Econômica Federal – para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em área localizada no bairro do Jardim Veneza, ST 33 QD 87 LT 0436.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do agente de contratação da SEPLAN comunica aos interessados que após exame da documentação da referida Chamada Pública, foram **HABILITADAS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** 1º Colocação: SERTENGE ENGENHARIA S/A, com 1.134 pontos; 2º Colocação: CONSÓRCIO JARDIM VENEZA, com 602 pontos; 3º Colocação: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, com 211 pontos; 4º Colocação: ELITE ENGENHARIA LTDA, com 141 pontos e 5º Colocação: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, com 78 pontos.

O Julgamento está à disposição dos interessados no portal transparência da PMJP no link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=9393>. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal.

João Pessoa 14 de junho de 2024.

Eduardo Henrique Marinho Alves
 Agente de Contratação – SEPLAN/PMJP

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/238B-5B8C-7F6A-E98C> e informe o código 238B-5B8C-7F6A-E98CAVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.027/2023
CHAVE CGM: 17R6-9XT2-4PUY-PLG3

OBJETO: Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 18 Ruas em diversos bairros de João Pessoa/PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 19 de junho de 2024, impreterivelmente às 09:00h, no mesmo local indicado no Preambulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Presidente da Comissão e Pregociro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA, LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C8B7-83C6-6305-4182>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8B7-83C6-6305-4182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 09:08:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C8B7-83C6-6305-4182>AVISO PARA CONTRARRAZÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 12.001/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria do Meio Ambiente, responsável pelo chamamento público nº 12.001/2024 comunica aos interessados, que houve a interposição de Recurso contra o resultado preliminar do Chamamento Público, ao tempo em que intimamos os interessados para querendo apresentar Contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser protocoladas junto a Secretaria de Meio Ambiente, na Diretoria Administrativa Financeira -DAF, endereçado a Comissão de Seleção.

Local: Diretoria Administrativa Financeira da SEMAM, situada na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa-PB.
 Informações: dafsemam@gmail.com.

João Pessoa, 14 de junho de 2024

assinado eletronicamente
 Welison Araújo Silveira
 Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: WELISON APOLIO SILVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/238B-5B8C-7F6A-E98C> e informe o código 238B-5B8C-7F6A-E98C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 238B-5B8C-7F6A-E98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 17/06/2024 09:04:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/238B-5B8C-7F6A-E98C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A8-A7DD-9CBD-E6DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 17/06/2024 10:08:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/67A8-A7DD-9CBD-E6DC>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAVE CGM N° WS26-1K22-9C50-6D4GPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.392/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.012/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DO NAZARÉ, SITUADO A RUA TEN. ESDRAS JORGE DE CARVALHO, 32, FUNCIONÁRIOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.079-120.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 6.392/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.012/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da Sra. Elioneide Cavalcante Pereira - CPF: 518.880.764-53, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para locação do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F2F-DB05-6F9B-3E57> e informe o código 3F2F-DB05-6F9B-3E57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F2F-DB05-6F9B-3E57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/06/2024 09:37:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F2F-DB05-6F9B-3E57>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO N° 45.015/2024
 ADESÃO N°: 61.003/2024/EMLUR
 ATA N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CHAVE CGM: 165U-Q2TC-ME6K-FPXM

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR.

Dispositivo:
 Com base nas informações constantes do Proc. Administrativo 45.105/2024, referente à ADESÃO N°: 61.003/2024/EMLUR – ARP N° 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
M C DA SILVA	29.541.660/0001-61	R\$ 840.593,70

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
58	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF)	Kg	270	R\$ 38,74	R\$ 10.459,80
59	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	4500	R\$ 27,35	R\$ 123.075,00
61	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	4320	R\$ 30,76	R\$ 132.883,20
62	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF).	Kg	630	R\$ 42,59	R\$ 26.831,70
64	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1,5kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	18900	R\$ 10,26	R\$ 193.914,00
66	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Kg	2700	R\$ 21,34	R\$ 57.618,00
67	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1,5kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).. MARCA: REAL	kg	16.200	R\$ 18,26	R\$ 295.812,00

R\$ 840.593,70

Pelo valor Global de Estimado Total R\$ 840.593,70 (oitocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), com base no Decreto Municipal N° 10.445/2023 e suas alterações, em consequência fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

Ricardo José Veloso
Superintendente EMLUR

*Republicado por incorreção

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8541-0897-D089-08A6> e informe o código 8541-0897-D089-08A6Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F2F-DB05-6F9B-3E57> e informe o código 3F2F-DB05-6F9B-3E57Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/006/006> e informe o código 006/006

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8541-0B97-D089-0BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 17/06/2024 09:59:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8541-0B97-D089-0BA6>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 60.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.526/2024

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo administrativo, acima informado e no Parecer da Assessoria Jurídica, ferramenta de auxílio no processo de decisão, **RATIFICO** o procedimento, tendo como objeto a Celebração da Parceria com OSC – Organização Social Civil, mediante formalização de Termo de Fomento, para repasse de recursos direcionado para a **Federação das Quadrilhas Juninas do Estado da Paraíba FEQUAJUNEPB**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.776.982/0001-21, tendo como o objetivo a realização do Projeto **XXI Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas da Paraíba 2024**, devendo-se considerar as informações constantes no Plano de Trabalho e documentos, indicando o valor de repasse de **R\$ 194.650,00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)** com fundamento legal: Art. 31 CAPUT e o CAPUT inciso I do mesmo artigo da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação é repetida no Art. 10 CAPUT e no CAPUT inciso I, do Decreto n. 9.905/2017 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSC no Município de João Pessoa.

João Pessoa, 12 de junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/14.526/080-D803-8C73-2451>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F820-D803-8C73-2451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 17:09:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F820-D803-8C73-2451>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.403/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.553/2024
[CHAVE CGM: IMW4-BXB5-YSJ0-0AM7]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO FORRÓ CAÇUA representado por JOSÉ NILDO FERREIRA – CPF Nº 549.365.944-15, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO FORRÓ CAÇUA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024, DAS 21H ÀS 23H, EVENTO “ARRAIÁ DO CACIMBA”, NO CRUZAMENTO DA RUA SAMUEL SOUTO MAIOR COM A RUA JOAQUIM MOREIRA DE OLIVEIRA – BAIRRO PADRE ZÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/13.553/074-CF76-4-1CA-CF7D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2843-A876-6B53-1313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 11:03:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2843-A876-6B53-1313>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8541-0B97-D089-0BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 17/06/2024 09:59:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8541-0B97-D089-0BA6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07F4-CE26-41C4-CF7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 09:26:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07F4-CE26-41C4-CF7D>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.407/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.940/2024
[CHAVE CGM: JC7T-RC97-RY13-3I4C]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo BANDA DEAD NOMADS, representado pela pessoa Jurídica 13.739.916 MARKEL DA TRINDADE BARRETO - CNPJ - N° 13.739.916/0001-00, pelo valor estimado total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA DEAD NOMADS PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024, COM INÍCIO PREVISTO DAS 19H ÀS 21H, EVENTO "GO SKATE DAY", NO PONTO DE CEM REAS - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39DB-6322-BB33-3C70> e informe o código 39DB-6322-BB33-3C70Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39DB-6322-BB33-3C70> e informe o código 39DB-6322-BB33-3C70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39DB-6322-BB33-3C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 09:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39DB-6322-BB33-3C70>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.407/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.940/2024
[CHAVE CGM: JC7T-RC97-RY13-3I4C]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo BANDA DEAD NOMADS, representado pela pessoa Jurídica 13.739.916 MARKEL DA TRINDADE BARRETO - CNPJ - N° 13.739.916/0001-00, pelo valor estimado total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA DEAD NOMADS PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024, COM INÍCIO PREVISTO DAS 19H ÀS 21H, EVENTO "GO SKATE DAY", NO PONTO DE CEM REAS - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39DB-6322-BB33-3C70> e informe o código 39DB-6322-BB33-3C70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A925-89FD-103F-8E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 10:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A925-89FD-103F-8E84>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.408/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.542/2024
[CHAVE CGM: T66T-0OKD-04KU-KISP]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo FULÔ DE MUSSAMBÊ, representado por FABRIZIO COLAÇO FORMIGA - CPF N° 673.395.655-15, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FULÔ DE MUSSAMBÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "SÃO JOÃO DO HOSPITAL LAURO WANDERLEY – BAIRRO CASTELO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39DB-6322-BB33-3C70> e informe o código 39DB-6322-BB33-3C70



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 460C-D389-248C-3716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 10:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/460C-D389-248C-3716>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.409/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.623/2024
[CHAVE CGM: 5MAT-O1BO-TF91-MG43]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo BANDA CASCABEL, representado pela pessoa Jurídica BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ - N° 34.141.778/0001-32, pelo valor estimado total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA CASCABEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 21H, EVENTO "SÃO JOÃO 2024", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CE6-A27B-7688-EABB> e informe o código 6CE6-A27B-7688-EABB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CE6-A27B-7688-EABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 10:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CE6-A27B-7688-EABB>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: ITQP-36BTGFJ-79OH

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.006/2024

PROCESSO ADM. N° 19.984/2023

CHAVE LICITAÇÕES-E N° 1043143

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS SUPRIMENTOS CONSUMÍVEIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa SEDEC- JP.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafeado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº. 7.884/2013 e nº 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens e lotes descritos abaixo:

EMPRESAS	ITENS/LOTES	VALOR TOTAL
RCBI INSTRUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.409.414/0001-10.	01.	R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58.	03, 14, 15 e 28.	R\$ 55.701,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.905/0001-73.	04, 06, 10, 12, 23, 27 e lote 35.	R\$ 12.250,60 (doze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00.	05, 11, 24 e lote 34.	R\$ 14.054,15 (quatorze mil cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
SUL AGUA/EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97.	13.	R\$ 2.929,00 (dois mil novecentos e vinte e nove reais).
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.981/0001-29.	08, 09 e 16.	R\$ 18.959,00 (dezento mil novecentos e cinquenta e nove reais).

I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38.	18, 19, 30 e lote 36.	R\$ 45.192,28 (quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.671/0001-81.	22, 26	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor global dos Itens e Lotes é de R\$ 157.766,47 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O pregoeiro oficial informa que os Itens 02, 07, 17, 20, 21, 25, 29, 31, 32 e 33, foram considerados FRACASSADOS. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 12 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura.Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0316-67F6-9895-B695> e informe o código 0316-67F6-9895-B695

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0316-67F6-9895-B695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/06/2024 19:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0316-67F6-9895-B695>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.680/2023
CHAVE CGM: 2MAO-ILFC-M32K-BHPB

Modalidade: Concorrência pública n° 11.006/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em paralelepípedo de 30 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB - Lote VII- BN

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário 1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA CNPJ: 05.052.764/0001-44 com proposta no valor de R\$ 7.012.068,58 (sete milhões e doze mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

João Pessoa, 17 junho de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E637-DB31-E6FB-7F91> e informe o código E637-DB31-E6FB-7F91



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B05B-B5EC-3DBE-82D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/06/2024 11:50:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B05B-B5EC-3DBE-82D2>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**


**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63.002/2024
Registro CGM n° H10J-QDKU-X3AI-ILDP

Adjudico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.002/2024, nos termos do Processo Administrativo nº 9.758/2024-IPMJP, referente à aquisição de Material Permanente, em favor das empresas:

AIP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60, item 01 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 40.980.187/0001-51, item 06 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 42.649.742/0001-92, item 05 no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

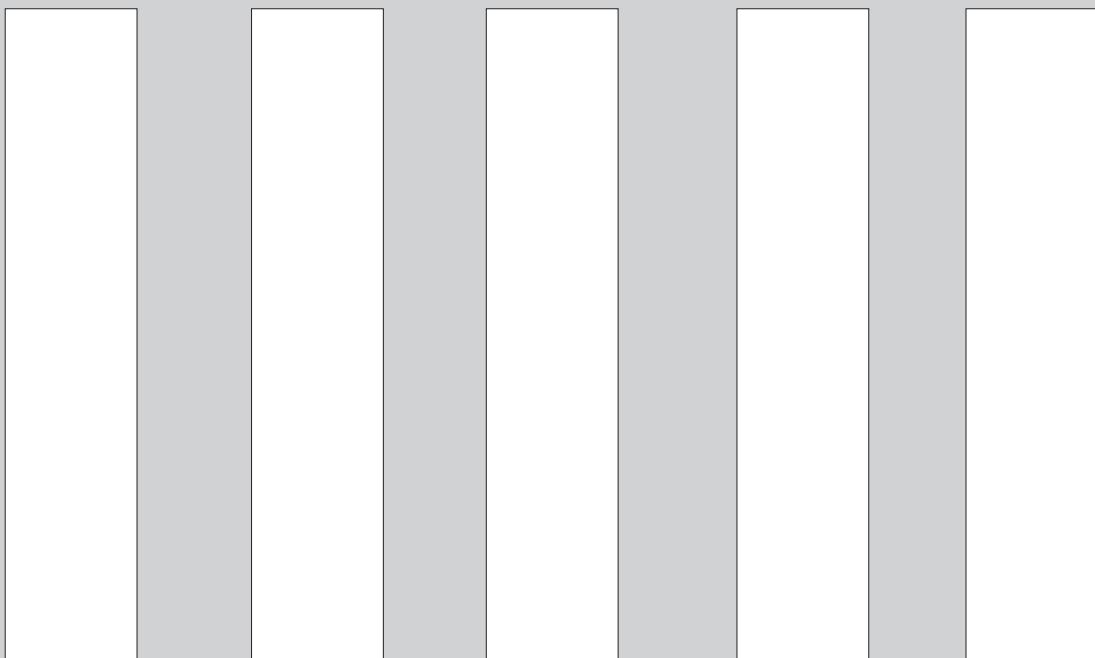
WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.358.266/0001-20, itens 02, 03 e 04 no valor de R\$ 10.206,00 (dez mil e duzentos e seis reais);

Totalizando **R\$ 49.006,00** (quarenta e nove mil e seis reais).

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B05B-B5EC-3DBE-82D2> e informe o código B05B-B5EC-3DBE-82D2

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**